

DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 01 a 17.06.2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	259.173,41
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	82.714,92
ACARÁ	170.098-7	132.343,87
AFUÁ	170.039-1	99.257,90
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	237.116,10
ALENQUER	170.027-8	170.944,16
ALMERIM	170.028-6	700.319,64
ALTAMIRA	170.076-6	849.206,49
ANAJÁS	170.040-5	99.257,90
ANANINDEUA	170.074-0	2.492.476,20
ANAPU	170.659-4	137.858,20
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	82.714,92
AURORA DO PARÁ	170.271-8	93.743,57
AVEIRO	170.029-4	110.286,56
BAGRE	170.041-3	77.200,59
BAIÃO	170.051-0	115.800,89
BANNACH	170.664-0	88.229,25
BARCARENA	170.052-9	3.462.997,91
BELÉM	170.001-4	11.304.372,16
BELTERRA	170.660-8	99.257,90
BENEVIDES	170.075-8	391.517,28
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	93.743,57
BONITO	170.094-4	66.171,93
BRAGANCA	170.086-3	215.058,79
BRASIL NOVO	170.283-1	115.800,89
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	77.200,59
BREU BRANCO	170.284-0	374.974,30
BREVES	170.042-1	270.202,07
BUJARU	170.096-0	77.200,59
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	82.714,92
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	82.714,92
CAMETÁ	170.053-7	148.886,85
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.174.551,84
CAPANEMA	170.084-7	319.831,02
CAPITÃO POÇO	170.069-3	126.829,54
CASTANHAL	170.003-0	832.663,51
CHAVES	170.043-0	110.286,56
COLARES	170.004-9	66.171,93
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	270.202,07
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	88.229,25
CUMARU DO NORTE	170.285-8	198.515,80
CURIONÓPOLIS	170.017-0	121.315,21
CURRALINHO	170.044-8	77.200,59
CURUÁ	170.678-0	71.686,26
CURUÇÁ	170.005-7	88.229,25
DOM ELIZEU	170.083-9	275.716,39
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	165.429,84
FARO	170.031-6	93.743,57

FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	121.315,21
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	88.229,25
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	187.487,15
GURUPÁ	170.045-6	93.743,57
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	104.772,23
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	126.829,54
INHANGAPI	170.007-3	71.686,26
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	181.972,82
IRITUIA	170.070-7	88.229,25
ITAITUBA	170.032-4	634.147,71
ITUPIRANGA	170.020-0	165.429,84
JACAREACANGA	170.288-2	193.001,48
JACUNDÁ	170.021-9	209.544,46
JURUTI	170.033-2	110.286,56
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	71.686,26
MÃE DO RIO	170.071-5	110.286,56
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	60.657,61
MARABÁ	170.022-7	3.545.712,83
MARACANÃ	170.009-0	77.200,59
MARAPANIM	170.010-3	77.200,59
MARITUBA	170.675-6	446.660,56
MEDICILÂNDIA	170.077-4	165.429,84
MELGAÇO	170.046-4	82.714,92
MOCAJUBA	170.056-1	82.714,92
MOJU	170.057-0	198.515,80
MONTE ALEGRE	170.034-0	226.087,44
MUANÁ	170.105-3	88.229,25
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	88.229,25
NOVA IPIXUNA	170.666-7	82.714,92
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	71.686,26
NOVO PROGRESSO	170.289-0	314.316,69
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	231.601,77
ÓBIDOS	170.035-9	181.972,82
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	88.229,25
ORIXIMINÁ	170.036-7	1.461.296,89
OUREM	170.093-6	77.200,59
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	137.858,20
PACAJÁS	170.018-9	170.944,16
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	77.200,59
PARAGOMINAS	170.068-5	760.977,25
PARAUAPEBAS	170.019-7	5.337.869,39
PAU D'ARCO	170.296-3	82.714,92
PEIXE-BOI	170.088-0	66.171,93
PIÇARRA	170.670-5	110.286,56
PLACAS	170.661-6	104.772,23
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	82.714,92
PORTEL	170.048-0	248.144,75
PORTO DE MOZ	170.079-0	137.858,20
PRAINHA	170.037-5	126.829,54
PRIMAVERA	170.089-8	66.171,93
QUATIPURU	170.680-2	66.171,93
REDENÇÃO	170.059-6	479.746,53
RIO MARIA	170.060-0	181.972,82
RONDON PARÁ	170.081-2	231.601,77
RURÓPOLIS	170.030-8	126.829,54

SALINÓPOLIS	170.091-0	110.286,56
SALVATERRA	170.102-9	77.200,59
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	110.286,56
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	66.171,93
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	159.915,51
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	82.714,92
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	181.972,82
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	88.229,25
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	330.859,67
SANTARÉM	170.038-3	1.224.180,79
SANTARÉM NOVO	170.092-8	60.657,61
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	88.229,25
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	71.686,26
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	93.743,57
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	82.714,92
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	474.232,20
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	71.686,26
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	148.886,85
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	60.657,61
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	71.686,26
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	77.200,59
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	137.858,20
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	77.200,59
SAPUCAIA	170.672-1	104.772,23
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	110.286,56
SOURE	170.600-4	88.229,25
TAILÂNDIA	170.099-5	363.945,64
TERRA ALTA	170.277-7	66.171,93
TERRA SANTA	170.293-9	77.200,59
TOME-AÇU	170.095-2	253.659,08
TRACUATEUA	170.685-3	77.200,59
TRAIRÃO	170.294-7	115.800,89
TUCUMÃ	170.064-2	226.087,44
TUCURUÍ	170.026-0	2.861.936,17
ULIANÓPOLIS	170.280-7	259.173,41
URUARÁ	170.078-2	242.630,43
VIGIA	170.016-2	115.800,89
WISEU	170.082-0	99.257,90
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	121.315,21
XINGUARA	170.066-9	435.631,90
TOTAL		55.143.278,83

REPASSE DA QUOTA PARTE MUNICIPAL DO ICMS**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 10893****PORTARIA Nº 092, DE 29 DE JUNHO DE 2009**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, R E S O L V E:

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 18 a 24/06/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Raimundo Barreto Trindade
Secretário de Estado da Fazenda